

#### Edital Interno 12/2023

### ELEIÇÕES DE COORDENAÇÕES DE CURSO

Dispõe sobre o processo eleitoral das Coordenações de Curso do IFSUL Câmpus Charqueadas.

A Direção Geral do IFSUL – Campus Charqueadas, no uso de suas atribuições, abre o processo eleitoral para escolha dos coordenadores de curso para o biênio 2024-2025, com processo regulamentado neste edital.

#### I - DO PROCESSO ELEITORAL

- **Art. 1º -** As Coordenações dos Cursos Técnicos e de Graduação do IFSUL Câmpus Charqueadas serão eleitas pela comunidade acadêmica, conforme disposto neste edital, e designadas pela Direção Geral do câmpus para um mandato de 2 (dois) anos, com possibilidade de uma única reeleição consecutiva para servidoras/es eleitas/os.
- **Art. 2º -** A referida eleição tratará da escolha, por meio da participação da comunidade acadêmica, das Coordenações dos Cursos:
  - a) Técnico Integrado em Informática;
  - b) Técnico Integrado em Mecatrônica:
  - c) Técnico Integrado em Fabricação Mecânica (modalidade PROEJA);
  - d) Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet;
  - e) Curso Superior em Engenharia de Controle e Automação;
  - f) Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia.
- **Art. 3º -** O mandato terá vigência para o biênio 2024-2025, ou até que novas eleições sejam convocadas pela Direção Geral do Câmpus.
- **Art. 4º -** Poderá concorrer à respectiva vaga de coordenação os servidores docentes efetivos com dedicação exclusiva (DE) ou regime de 40 horas, em exercício, lotados no câmpus Charqueadas, e que ministraram aula no respectivo curso, por qualquer período entre 2018 e a data da publicação deste edital.
- § 1º Poderão concorrer às Coordenações de Cursos Superiores apenas docentes com, no mínimo, mestrado na área afim do curso.
- § 2º É permitida a inscrição para concorrer à coordenação de apenas um curso. Em caso de inscrição em mais de um curso, a/o candidata/o terá a candidatura rejeitada em ambos;



- § 3° A carga horária de trabalho das Coordenações de Curso é regida pelo Regulamento de Atividade Docente (RAD).
- § 4º As atribuições das Coordenações de Curso são regulamentadas pelo Regimento Interno do câmpus (<a href="http://www.ifsul.edu.br/regimento-geral">http://www.ifsul.edu.br/regimento-geral</a>) e pelas demais normativas que regem o serviço público, em especial as relativas ao exercício de funções de gestão.

#### Art. 5° - Serão eleitores:

- I. Os servidores docentes efetivos, substitutos e temporários, que tenham ministrado aulas no respectivo curso, por qualquer tempo entre 2018 e a data da publicação deste edital, inclusive aqueles em afastamento.
- II. Os servidores técnicos administrativos que tenham atuado no Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão (DEPEX), por qualquer tempo entre 2018 e a data da publicação deste edital, inclusive aqueles em afastamento.
- III. Os alunos que estão regularmente matriculados no respectivo curso.

**Parágrafo único.** Entende-se como técnicos administrativos ligados ao DEPEX os servidores cujo exercício está registrado no CH-DEPEX ou correndações a ele vinculados, conforme organograma institucional disponível em <a href="http://organograma.ifsul.edu.br/">http://organograma.ifsul.edu.br/</a>.

**Art. 6º -** Nas eleições, o peso ponderado dos votos seguirá a proporção de 50% para os votos de servidores (docentes e técnicos administrativos) e de 50% para os votos de discentes do respectivo curso. O quociente eleitoral será calculado através da seguinte fórmula.

# QE = (50 X NVS)/NTS + (50 X NVD)/NTD

Onde:

QE = Quociente eleitoral;

NVS = Número de votos válidos dos servidores (docentes e técnicos administrativos) no candidato:

NTS = Número total de votos dos servidores no pleito;

NVD = Número de votos válidos dos discentes no candidato;

NTD = Número total de votos dos discentes no pleito.

- **Art. 7º -** Não havendo candidato, o coordenador será indicado pela Direção-Geral do Campus.
- **Art. 8º -** Havendo somente um candidato para coordenador, será necessária uma eleição para validação do processo.
- **Art. 9º -** Em caso de apenas um candidato, para ser considerado eleito, será preciso atingir o mínimo de 50% de votos favoráveis do total dos eleitores votantes em cada um dos segmentos. Assim, para a aceitação do candidato é necessário que se cumpram as duas condições abaixo.

NVS é igual ou maior a 50% do total de votos dos servidores no pleito.



## NVD é igual ou maior a 50% do total de votos discentes no pleito.

Onde:

NVS = número de votos favoráveis dos servidores NVD = número de votos favoráveis dos discentes

- Art. 10° Em caso de rejeição, o coordenador será indicado pelo Diretor-Geral do Campus.
- **Art. 11º -** O voto dos eleitores e a apuração ocorrerão de forma eletrônica através do SUAP.

### II - DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS E DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 12º - A inscrição de candidatos deverá ser realizada a partir da data de publicação do presente edital, obedecendo o cronograma apresentado no Anexo I. A inscrição será realizada única e exclusivamente por meio do módulo de eleições do sistema SUAP.

**Parágrafo único.** As candidaturas que não estiverem de acordo com os parâmetros estabelecidos neste edital, não serão homologadas. É de inteira responsabilidade do candidato o envio correto das informações.

- **Art. 13º -** A **divulgação** das candidaturas homologadas ocorrerá, **obedecendo o cronograma apresentado no Anexo I**, por meio do módulo de eleições do SUAP e por meio de mensagem publicada nos canais digitais de comunicação do Campus.
- Art. 14º O prazo para impetração de recurso contra a homologação das inscrições irá obedecer o cronograma apresentado no Anexo I.
- §1º A impetração de recurso contra a homologação das inscrições deverá ser realizada mediante o **preenchimento de formulário de recurso** (Anexo II deste edital). O formulário de recurso deverá ser entregue, única e exclusivamente, por meio de mensagem eletrônica para o endereço ch-dirger-eleicoes@ifsul.edu.br e obedecer às seguintes regras:
  - I.O documento **deverá ser assinado eletronicament**e pelo SUAP ou pelo Portal de Assinatura Eletrônica Gov.br (https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica) ao ser anexado à mensagem, **e estar no formato PDF** (*portable document format*);
  - II.O campo **Assunto** da mensagem deve conter o seguinte conteúdo (sem aspas) "Recurso Homologação das inscrições [NOME DO CURSO]".
- §2º Será enviada confirmação de recebimento da mensagem com requisição de recurso, **obedecendo o cronograma apresentado no Anexo I**.
- §3º Os recursos que não estiverem de acordo com os parâmetros estabelecidos neste edital serão indeferidos.
- §4º A divulgação dos resultados relativos à homologação das inscrições **obedecerá o cronograma apresentado no Anexo I**, por meio de mensagem para e-mail institucional e publicação nos canais digitais de comunicação do Campus.



- Art. 15° A campanha eleitoral obedecerá o cronograma apresentado no Anexo I.
- Art. 16° As regras para visitação à sala de aula e disposição de material de campanha nas dependências do campus e canais digitais institucionais serão definidas e divulgadas pela comissão eleitoral na Reunião virtual da Comissão eleitoral com as/os candidatas/os, conforme definido no cronograma apresentado no Anexo I.

### III - DAS ELEIÇÕES

- **Art. 17º -** A eleição ocorrerá conforme o cronograma apresentado no Anexo I, por meio do módulo Eleições no SUAP.
- **Art. 18º -** Em qualquer caso de empate, serão utilizados os critérios de desempate listados abaixo (em ordem de prioridade):
  - I.Candidato com maior titulação.
  - II.Candidato com mais tempo de atuação no curso.
  - III.Candidato mais velho (idade computada em dias).
- **Art. 19º -** O Resultado das eleições será divulgado através do e-mail institucional até 23h da data prevista no **cronograma apresentado no Anexo I**.
- Art. 20° O prazo para interpor recurso contra a apuração do resultado das eleições obedecerá o cronograma apresentado no Anexo I.
- §1º A impetração de recurso contra a apuração do resultado das eleições deverá ser realizada mediante **preenchimento de formulário de recurso** (Anexo II deste edital). O formulário de recurso deverá ser entregue, única e exclusivamente, por meio de mensagem eletrônica para o endereço ch-dirger-eleicoes@ifsul.edu.br e obedecer às seguintes regras:
  - I.O documento **deverá ser assinado eletronicament**e pelo SUAP ou pelo Portal de Assinatura Eletrônica Gov.br (https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica) ao ser anexado à mensagem, **e estar no formato PDF** (*portable document format*);
  - II.O campo **Assunto** da mensagem deve conter o seguinte conteúdo (sem aspas) "Recurso Homologação das inscrições [NOME DO CURSO ou ÁREA]".
- Art. 21º A divulgação da decisão sobre os recursos e a publicação do resultado final da eleição obedecerá o cronograma apresentado no Anexo I, por meio de mensagem para e-mail institucional e publicação nos canais digitais de comunicação do Campus.
- Art. 22º A divulgação da decisão sobre os recursos e a publicação do resultado final da eleição obedecerá o cronograma apresentado no Anexo I, através de mensagem de e-mail destinada ao endereço institucional e publicada nos canais digitais de comunicação do Campus.



- **Art. 23º -** Para exercício da coordenação deverá ser destinada carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais.
- **Art. 24º -** Em caso do não cumprimento das atribuições do cargo de coordenador (vide anexo II), ou do cometimento de irregularidades previstas nas leis que regem o serviço público, o Diretor-Geral do Campus poderá convocar comissão composta por discentes, docentes e técnicos administrativos, que deverá julgar a admissibilidade da destituição do docente do cargo de coordenador.
- **Art. 25º -** Em caso de vacância do cargo de coordenador, por qualquer motivo, será realizada nova eleição para preenchimento temporário do cargo até o término do período previsto para o mandato do coordenador anterior.
- **Art. 26º -** Casos omissos a este documento serão deliberados pela Direção-Geral e pela Comissão Eleitoral.
- **Art. 27º -** Concluído o processo e todos os prazos de recursos legais, a Comissão Eleitoral automaticamente se extinguirá.

Charqueadas, 01 de Novembro de 2023.

Vinícius Tavares Guimarães

Chefe do DEPEX, e Diretor Geral em exercício do Câmpus Charqueadas

Instituto Federal Sul-rio-grandense

(assinado eletronicamente)



# ANEXO I – CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO

Evento	Data
Publicação do edital	01 de Novembro de 2023
Período de inscrição para as coordenações de cursos	De 01/11/2023 até às 18h do dia 06/11/2023.
Homologação parcial das inscrições	07 de Novembro de 2023
Recursos à homologação	08 de Novembro de 2023
Homologação final	09 de Novembro de 2023
Reunião virtual da Comissão eleitoral com as/os candidatas/os:	10 de Novembro de 2023
Campanha	11 de Novembro de 2023 a 14 de Novembro de 2023
Eleições	Das 00:00 do dia 16 de Novembro de 2023 até às 23:59 do dia 17 de Novembro de 2023.
Apuração e divulgação do resultado	20 de Novembro de 2023
Recursos ao resultado	21 de Novembro de 2023
Divulgação final dos resultados	22 de Novembro de 2023



### Anexo II - FORMULÁRIO DE RECURSO

Para: Comissão Eleitoral	
Nome:	
( ) Servidor(a), SIAPE:	
( ) Estudante, matrícula:	
Solicito recurso da:	
( ) homologação das inscrições	
( ) homologação do resultado	
conforme justificativa abaixo:	
Charqueadas, de	de 2023.

#### Assinatura

Obs.: Para ter validade, este documento deverá ser assinado eletronicamente pelo SUAP ou pelo Portal de Assinatura Eletrônica Gov.br (https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica) e enviado em formato PDF.